

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA****Regulamento n.º 319/2020**

*Sumário:* Alteração do Regulamento de Tramitação do Pagamento de Transporte e Ajudas de Custo em Território Nacional e no Estrangeiro do Instituto Politécnico de Coimbra.

Torna-se público que em reunião do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra, de 5 de março de 2020, foram aprovadas as alterações aos artigos 5.º, 7.º e 8.º, do Regulamento de Tramitação do Pagamento de Transporte e Ajudas de Custo em Território Nacional e no Estrangeiro do Instituto Politécnico de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de agosto de 2018, que passam a ter a seguinte redação:

## «Artigo 5.º

**Transportes em território nacional**

2 — [...]

c) [...]

Por interesse do próprio:

i) A pedido do interessado e por sua conveniência, o Presidente do IPC ou junto de quem este delegar esta competência, pode autorizar a utilização de veículo próprio em deslocações em serviço para localidades servidas de transporte público que o trabalhador devesse em princípio utilizar, abonando-se neste caso, apenas o montante correspondente ao custo das passagens no transporte coletivo.

## Artigo 7.º

**Transportes nas deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro**

1 — (*Revogado.*)

## Artigo 8.º

**Formulários e documentação de suporte às ajudas de custo e de transporte**

6 — Devem ser anexados ao BI os seguintes documentos para efeitos de autorização de pagamento de ajudas de custo e transporte:

i) [...]

ii) Apresentação de elementos que atestem a presença do requerente nos locais de destino e que demonstrem que a deslocação foi efetivamente cumprida nos termos previstos aquando da fundamentação da saída, nomeadamente: certificados de participação/presença em congressos/conferências/encontros nacionais ou internacionais.

7 — No caso de manifesta impossibilidade de a deslocação ser comprovada de forma documental, o requerente deverá declarar, sob compromisso de honra, que a deslocação teve lugar nos termos previstos e autorizados.»

6 de março de 2020. — O Presidente do IPC, *Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde.*

313100001